



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5. Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (CF, Art. 31, 70, 74 e LC nº 101/2000, Art. 59);



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**PARECER CO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER
LEGISLATIVO DE 2019.**

PREÂMBULO

O responsável pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo de Taquarussu-MS, vem apresentar o Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2019, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 22º da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e demais legislação pertinente.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Poder Legislativo Município foi instituído pela Lei Municipal nº 043/2016 e a posterior nomeação do controlador.

RELATÓRIO

O Controle Interno alertar de uma prerrogativa desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais.

O Controle Interno atuou através da sistemática de informação sistema Betha Sapo, em fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, foi aprovado pela Lei Municipal 500/2018 de 26 de Dezembro de 2018.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

O valor fixado pela Lei Orçamentária no exercício foi de R\$ 1.559.000,00(Um Milhão Quinhentos e Cinquenta e Nove mil reais), cumprindo assim o Executivo com o estipulado na Lei 500/2018. E o valor executado pelo Legislativo foi de R\$1.584.534,24 (Um Milhão Quinhentos Cinquenta e Oitenta Quatro mil e Quinhentos e Trinta e quatro reais e vinte quatro centavos). Sendo devolvido parte do duodécimo para Executivo Municipal no valor de R\$ 106.623,13 (cento e seis mil seiscentos e vinte três reais e treze centavos) para efeito de calculo de aplicação com despesas com pessoal foi utilizado o montante liquido R\$ 1.478.813,99 (Um Milhão Quatrocentos Setenta oito e oitocentos e três Reais e noventa e nove centavos).

a) – Resultado da Previsão (-) Receita Executada = se (+) Déficit de Previsão se (-) Superávit de Previsão:

Despesa fixada (-) Despesa Executada = se (+) Déficit de Previsão Se (-) Superávit de Previsão:

Despesa Fixa	Despesas	Devolução	Execução
R\$1.559.000,00	R\$ 1.478.813,13	R\$ 106.6323,13	R\$ 1.584.534,24



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



O município de Taquarussu-MS, repassou ao Legislativo o valor previsto na Lei Orçamentaria e atendeu o disposto no art. 29 – A. da Constituição Federal e efetivou em 2019, o equivalente a 6% ficando fora do percentual previsto no art. 29-A.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.159, da Constituição Federal.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;”

Com base nisso e tomando como forma de cálculo a arrecadação do Exercício anterior (2018), esses seriam os valores máximos (7%) a serem transferidos ao Legislativo no Exercício 2019:

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita de Impostos Taxas e Contribuições de melhoria	R\$ 1.018.027,77
Cota-parte do FPM – Art. 159, I, “b” e “d”, da CF	R\$ 8.081.159,19
Cota-parte do ITR – Art. 158, II da CF	R\$ 682.935,71
Cota-parte do ICMS – Desoneração LC 87/96	R\$ 45.171,00
Cota-parte do ICMS – Art. 158, IV da CF	R\$ 16.078.993,77
Cota-parte do IPVA – Art. 158, III da CF	R\$ 303.460,47
Cota-parte do IPI Exportação – Art. 159, § 3º da CF	R\$ 168.334,91
Cota-parte da CIDE – Art. 159, § 4º da CF	R\$ 30.820,57
TOTAL DA RECEITA	R\$ 26.408.903,39
DUODÉCIMO (7%)	R\$ 1.848.623,24
VALOR MENSAL	R\$ 154.051,94

Conclui-se que o valor máximo a ser repassado como Duodécimo à Câmara Municipal no exercício de 2019 é de R\$ 1.848.623,24, montante este, que dividido em 12 meses resultaria no montante de R\$ 154.051,94, entretanto, após acordo celebrado entre o Executivo Municipal e Legislativo Municipal, foi estabelecido o percentual de 6% para o repasse do Duodécimo, o que representa o valor de R\$ 132.044,52 por mês, assim sendo o Legislativo



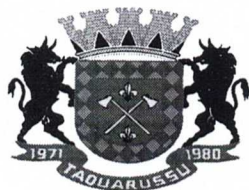
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



passando a abrir mão de 1% do repasse valor mensal de R\$ 22.007,42 (Vinte e Dois Mil e sete reais e quarenta e dois centavos) valor dos 12 (doze) meses do exercício de 2019 ao final foi de R\$ 264.089,04 (duzentos e Sessenta e Quatro mil Oitenta e Nove reais e quatro centavos), sendo este recurso financeiro para ajuda em melhoria do município que perdeu parte da sua receita, ao final do exercício de 2019, o montante retido de 1 % referente ao acordo firmado, o legislativo fez no final Devolução Duodécimo em 31/12/2019 ao Executivo montante de R\$ 106.623,13 (cento e seis mil seiscentos e vinte três reais e treze centavos), se consideramos 1 % do repasse que Legislativo abriu mão e valor devolvido no final do ano veremos que o Poder Legislativo devolveu ao município um total de R\$ 370.712,17 (Trezentos setenta mil setecentos e doze reais e dezessete centavos), com base no valor total podemos observar que Legislativo repassou mais de dois Duodécimo do montante integral para Executivo . O poder Executivo mandou **OFÍCIO/GAB. PREFEITO Nº 026/2019**, expôs seus motivos conforme copia do ofício em anexo ao parecer, tendo por base para poder alterar o percentual **DUODECIMO** do Legislativo Municipal de 7% para 6% o artigo 14 da LOA do exercício de 2019.

“Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Taquarussu, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2018, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2019 em até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.”

A CF. também estabelece que o repasse do Duodécimo deve ser feito até o dia 20 de cada mês, conforme o Art. 168:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”

Em consulta ao relatório de credores do sistema Betha Sapo (Contabilidade), observa-se a seguinte situação:

MÊS	VALOR	DATA REPASSE	SITUAÇÃO
Janeiro	132.044,52	17/01/2019	Regular
Fevereiro	132.044,52	19/02/2019	Regular
Março	132.044,52	19/03/2019	Regular
Abril	132.044,52	17/04/2019	Regular
Maiο	132.044,52	20/05/2019	Regular
Junho	132.044,52	19/06/2019	Regular
Julho	132.044,52	19/07/2019	Regular
Agosto	132.044,52	20/08/2019	Regular
Setembro	132.044,52	18/09/2019	Regular
Outubro	132.044,52	18/10/2019	Regular
Novembro	132.044,52	19/11/2019	Regular
Dezembro	132.044,52	13/12/2019	Regular
Total Repasse Duodécimo			R\$ 1.584.534,24

GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Despesas com Folha de Pagamento vencimentos e vantagens fixas pessoal civil do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 29-A § 1º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



A despesa prevista no art. 29-A § 1º da Constituição Federal, corresponde a folha de pagamento, considerando apenas a despesa com a folha de pagamento em si. O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo com o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento até o final do presente ano em 55,58%.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Janeiro á dezembro de 2019.

TITULOS	VALOR R\$	%
Duodécimo recebimento no exercício de 2019	1.584.534,24	100
Limite de Gastos com pessoal	1.109.173,97	70
3.1.90.11.00.00.00.00	880.809,08	55,58

O demonstrativo (quadro acima) comprova então que a Câmara obedeceu ao limite máximo de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, não infringindo as normas estatuídas no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

BALANÇO FINANCEIRO – Anexo 13

No Controle Contábil das operações financeiras e extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto a previdenciária como as de Imposto de Renda Retido na Fonte, ISQN, Sindical e outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

O Balanço Patrimonial demonstra a situação das contas que constituem o Ativo e o Passivo da entidade.

Os ativos Reais e Passivos Reais permitem medir o coeficiente econômico financeiro.

No exercício de 2019, a Câmara Municipal de Taquarussu-MS, apresentou um Ativo Real Líquido no valor de R\$ 273.953,93 (Duzentos e Setenta e Três Mil novecentos cinquenta e três reais noventa três centavos).

No passivo financeiro, não registramos nenhum montante, haja vista que, não houve registro de restos a pagar, bem como nenhuma movimentação orçamentária e extra orçamentária para próximo exercício, conforme consta dos anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64.

No passivo não foram registrados nenhuma valor, em razão do Legislativo não possuir contratação a curto e longo prazo.

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

Sua estrutura divide-se em variações quantitativas e diminutivas, distribui elementos que alteram o patrimônio durante o exercício, que indicam no final o saldo patrimonial. Esta demonstração na área comercial equivale a Demonstrações de Lucros e Perdas.

As variações patrimoniais quantitativas resultantes da execução orçamentária do duodécimo, que refletem uma variação patrimonial atingiram no exercício a importância de R\$ 1.584.534,24 (Um Milhão Quinhentos Cinquenta e Oitenta Quatro mil e Quinhentos e Trinta e quatro reais e vinte quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Enquanto que as variações patrimoniais diminutivas resultantes da execução orçamentária da despesa, cuja variação R\$ 1.583.746,82 (Um Milhão Quinhentos Oitocentos três setecentos e quarenta seis reais e oitenta e dois centavos). As mutações patrimoniais ativas, por sua vez atingiram a cifra de R\$1.584.534,24 (Um Milhão Quinhentos Cinqüenta e Oitenta Quatro mil e Quinhentos e Trinta e quatro reais e vinte quatro centavos) resultantes:

O Resultado Patrimonial (Variações patrimoniais aumentativas menos Variações patrimoniais diminutivas) apresentou no exercício de 2019 o resultado com superávit de R\$ 787,42 (setecentos oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

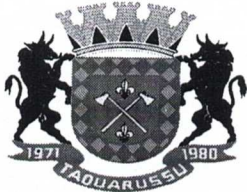
CONTRATOS E LICITAÇÕES

As formalizações dos Processos Licitatórios e dos Contratos obedeceram a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devidamente inseridas as cláusulas essenciais.

As contas anuais foram colocadas a disposição do contribuinte mediante publicação em mural do Legislativo, Site Assomasul, Diário Oficial e site da própria Câmara Municipal conforme Lei Orgânica art. 31 § 3º art. 31. Da Constituição Federal, E de acordo com nossos levantamentos não foi constatado nenhum questionamento ou denuncia sobre a legitimidade das mesmas ate o presente momento.

PARECER

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, referente a legislação priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



econômico e financeiro de 2019, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito as contas do Exmo. Roberto dos Santos Neves, presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro de 2019, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2019, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis apresentados, atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejam.

E o relatório e parecer.

SMJ

Taquarussu-MS– MT, 31 de dezembro de 2019.


Hernandes Junior dos Santos

Bacharel em Ciências Contábeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

Gabinete do Prefeito
Administrando para Todos



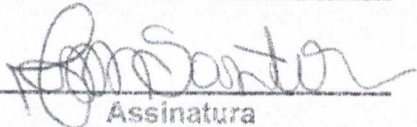
OFÍCIO/GAB. PREFEITO Nº 026/2019

Taquarussu-MS, 17 de janeiro de 2019.

Recebi em 18/01/2019

Ao Exmo. Senhor
ROBERTO DOS SANTOS NEVES
Vereador Presidente da Câmara de Taquarussu
Taquarussu – MS

RG: _____


Assinatura

Senhor Presidente e nobres Edis desta casa de lei. Como é do conhecimento de todos conforme já noticiado pela mídia da região, com a publicação do índice definitivo do ICMS para o exercício corrente em 31 de dezembro passado o município de Taquarussu sofreu grande queda no repasse da referida Transferência Constitucional chegando a quase 25,0% (vinte e cinco por cento) a queda.

Com isso, já tivemos que tomar algumas medidas para contenção de gastos da máquina pública, visto que a queda nos repasses podem chegar a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais.


Como é bem sabido, o repasse a título de Duodécimo à Câmara Municipal é calculado com base nas receitas no exercício anterior, no caso 2018. Ocorre que, com base na receita do exercício findo o repasse ao limite de 7,00%, previsto na CF, ocasionaria um “aperto” ainda maior na manutenção da máquina administrativa.

Diante dos fatos acima apontados, solicitamos o apoio desta Câmara Municipal, para fixarmos o repasse para o exercício de 2019 no índice de 6,00% (seis por cento) das receitas do exercício anterior que integram o cálculo do duodécimo, que corresponde ao montante de R\$ 132.044,52 (centro e trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Vale destacar que o montante especificado acima, mesmo sendo 6,00% do valor da receita para Duodécimo, ainda está com valor superior ao previsto no orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2019, que corresponde ao valor de R\$ 129.916,67 (cento e vinte e nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Sendo o que nos reserva para o momento, e na certeza do apoio desta casa de lei, colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovando os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÁLCULO DO DUODÉCIMO

Informações de 01/01/2018 até 31/12/2018

RECEITA - BASE DE CÁLCULO

	No período
1 - Receita Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.027,77
2 - Imposto Sobre as Operações de Crédito, Câmbio (5º do Artigo 153)	-
3 - Transferências Intergovernamentais	
3.1 - Artigo 158 Constituição Federal	
(Inciso I) Imposto de Renda e Prov de Qual. Nat.(incluso na tributária)	
(Inciso II) ITR (União)	682.935,71
(Inciso III) IPVA (Estado)	303.460,47
(Inciso IV) ICMS 100% (Estado)	16.078.993,77
ICMS EXP. LC 87/96 100% (União)	45.171,00
CIDE (ACÓRDÃO TC/MS Nº 00/0148/2013)	30.820,57
3.2 - Artigo 159 Constituição Federal	
(Inciso I-B) FPM 100% (União)	8.081.159,19
3º - IPI EXP. 100% (Estado)	168.334,91
4 - Outras Receitas	
Multas e Juros de mora (incluso impostos)	-
Dívida Ativa Tributária (ACÓRDÃO TC/MS Nº 00/0148/2013) (incluso impostos)	-
TOTAL GERAL Artigo 29 Constituição Federal	26.408.903,39
6% E. C. Nº 58/09	1.584.534,20
VALOR MENSAL DO DUODÉCIMO	132.044,52